



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às treze horas e quarenta e sete minutos, no auditório do Bloco A do *campus* Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária do Conselho do *campus*, presidida pelo diretor *pro tempore* da UFFS - *campus* Chapecó e presidente do Conselho, Charles Albino Schultz.

Compareceram à sessão os conselheiros: Alexandre Mauricio Matiello (coordenador acadêmico), Fábio Bulegon (coordenador administrativo); Janaína Gularte Cardoso, Jorge Luis Mattias, Valéria Silvana Faganello Madureira, Fernando Grison, Renato Viana Boy, Ricardo Alberto Scherma, Nilce Fatima Scheffer (coordenadores de cursos de graduação); Oto João Petry, Claudia Andrea Rost Snichelotto, Rosane Rossato Binotto (coordenadores de curso pós-graduação); Fernanda Fabiana Ledra (presidente do conselho comunitário do *campus*) Leandro Bassani, Lisia Regina Ferreira Michels (representantes docentes); Rodrigo Rodrigues, Elis Gorett Lemos da Fonseca, Marlei Dambrós (representante TAE); Genival da Cruz Conrado Santos, (representante discente de graduação). **Não compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:** Marco Aurélio Spohn, Santo Gabriel Vaccaro (coordenadores de cursos de graduação); Leoni Terezinha Zenevicz (representante docente); Rogério Liz Zanini (representante comunidade externa) e Lizeu Mazzioni (representante discente). **Não compareceram à sessão os conselheiros:** Flavio Miguel de Oliveira Zimmermann, (coordenador de curso de graduação); Ediovani Antônio Gaboardi, Antonio Luiz Miranda (representantes docentes); Nívea Matias Silva (representante discente de graduação) e Grazielli Alves Almeida Canalle (representante discente de pós-graduação).

Verificada a existência de quórum, o presidente declarou aberta a sessão e passou-se ao expediente:

1.1 Apreciação da Ata da 4ª Sessão Ordinária de 2015: aprovada por consenso. **1.2 Comunicados:** o presidente informou aos conselheiros que a Coordenação Acadêmica do *campus* Chapecó tem novo coordenador, para o cargo foi nomeado o servidor ALEXANDRE MAURICIO MATIELLO, que assumiu o cargo a partir de 18 de junho de 2015, conforme PORTARIA Nº 0656/GR/UFFS/2015. O presidente comunicou que no dia 25 de junho haverá a 1ª Sessão extraordinária do conselho de *campus* para organizar e integralizar a lista tríplice para o cargo de Diretor de *Campus*, a ser enviada ao Reitor, conforme art. 68 e 69 da Res. Nº 21/2014 – CONSUNI. No dia 26 de junho de 2015, das 09h30 às 12h, no auditório do Bloco B, acontecerá a apresentação da Ouvidoria e da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, o presidente convidou todos os servidores que tenham interesse, para participar. Comunicou que está sendo realizadas as matrículas da primeira chamada do curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

10
11
12
13
14
15
16
17
18

Medicina. Informou sobre a greve que foi deflagrada pelos servidores técnicos administrativos em Educação e conseqüentemente sobre alguns setores do *campus* não estar realizando atendimento. O coordenador do curso de História professor Renato Viana Boy, registrou que o Colegiado do curso de História encaminhou a homologação do colegiado do curso para inclusão na pauta do conselho do *campus*, porém não foi encaminhado pela Coordenação Acadêmica em tempo hábil para apreciação do conselho de *campus*. **2.1** Homologação de nomes para composição do colegiado do curso de Engenharia Ambiental. **2.2** Homologação de nomes para composição de comissão eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes para o conselho de *campus* para o mandato 2015 - 2017. **2.3** Processo nº 23205.002092.2015-56 - Proposta de Mestrado Profissional em Gestão e Educação em Saúde. **2.4** Apreciação dos destaques da Minuta do Regimento Interno do Conselho de *Campus*. A Direção do *campus* solicitou inclusão de ponto de pauta (i) Mem. 3/DC – CH/UFFS/2015 – Solicitação de desligamento da comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Resolução nº 13/2014 do Conselho de *Campus* Chapecó – Igor de França Catalão. (ii) Mem. 5/DC – CH/UFFS/2015 – Manifestação de interesse em integrar a comissão Eleitoral Local (CEL), definida pela Resolução nº 13/2014 do Conselho de *Campus* Chapecó – Danilo Enrico Martuscelli. Após ajustes a pauta foi aprovada conforme segue: **2.1** Mem. 3/DC – CH/UFFS/2015 – Solicitação de desligamento da comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Resolução nº 13/2014 do Conselho de *Campus* Chapecó – Igor de França Catalão. O professor Igor de França Catalão solicitou desligamento da comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Resolução nº 13/2014 do Conselho de *Campus* Chapecó, considerando que tem interesse de candidatar-se a Conselheiro do Conselho Universitário (CONSUNI) e havendo conflitos de interesses solicitou o desligamento. O conselho do *campus* aprovou por consenso o desligamento da comissão Eleitoral Local (CEL) do professor Igor de França Catalão. **2.2** Mem. 5/DC – CH/UFFS/2015 – Manifestação de interesse em integrar a comissão Eleitoral Local (CEL), definida pela Resolução nº 13/2014 do Conselho de *Campus* Chapecó – Danilo Enrico Martuscelli. O professor Danilo Enrico Martuscelli manifestou interesse em integrar a comissão Eleitoral Local (CEL) em substituição ao membro titular Igor França Catalão. O conselho do *campus* aprovou por consenso a indicação do professor Danilo Enrico Martuscelli. A secretaria irá publicar portaria designando Danilo Enrico Martuscelli como membro da Comissão Eleitoral Local (CEL) para organização e condução do processo de eleições do CONSUNI no *Campus* Chapecó. **2.3** Homologação de nomes para composição do colegiado do curso de Engenharia Ambiental. Em reunião ordinária do colegiado do curso de Engenharia Ambiental, realizada em 22/05/2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

19
20
21
22
23
25
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
26

ocorreu votação do novo colegiado, tendo a seguinte composição: I - Fernando Grison, siape 1869102 - presidente - coordenador do curso; II - Roberto Carlos Pavan, siape 2023111 - coordenador adjunto; III - Marlon Luiz Neves da Silva, siape 2059308 - coordenador de estágios; IV - Aline de Almeida Mota, siape 2191880 - titular; V - Jorge Luis Mattias, siape 1914982 - suplente; VI - Deise Regina Lazzarotto, siape 1170492 - titular; VII - Rodrigo Dal Bosco Fontana, siape 1929504 - suplente; VIII - João Paulo Bender, siape 1929221 - titular; IX - Leandro Bassani, siape 1772183 - suplente; X - Mauro Leandro Menegotto, siape 1929325 - titular; XI - Milton Kist, siape 1744003 - suplente; XII - Rosiléa Garcia França, siape 1838113 - titular; XIII - Arlindo Cristiano Felipe, siape 1643731 - suplente; XIV - Leandro Bordin, siape 1779219 - representante do Domínio Comum titular; XV - Lucia Menoncin, siape 1884030 - representante do Domínio Comum suplente; XVI - Edson Ribeiro dos Santos, siape 146772 - representante do Domínio Conexo titular; XVII - Sergio Luiz Alves Júnior, siape 1798893 - representante do Domínio Conexo suplente; XVIII - Ingrid Schneider Lopes, matrícula 1311301061 - representante discente titular; XIX - Andressa Vigne Xavier - matrícula 1311301022 - representante discente suplente; XX - Manuella de Moraes, matrícula 1211301034 - representante discente titular; XXI - Sabrina Gabriela Farina, matrícula 1111301039 - representante discente suplente; XXII - Marlon Tironi, matrícula 1411301008 - representante discente titular; XXIII - Klever Marcante, matrícula 11511301002 - representante discente suplente; XXIV - Rozilene Bellaver, siape 1906156 - representante técnico-administrativo em educação - titular; XXV - Rodrigo Rodrigues, siape 1808020 - representante técnico-administrativo em educação - suplente. O colegiado do curso de Engenharia Ambiental foi homologado por consenso. A Secretaria irá publicar resolução. 2.4 Homologação de nomes para composição de comissão eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes para o conselho de *campus* para o mandato 2015 - 2017. Considerando que o mandato dos conselheiros eleitos de *campus* se encerra em 18 de setembro de 2015, faz-se necessária composição da comissão eleitoral para conduzir o processo de eleição dos respectivos conselheiros. A comissão será composta por dois membros de cada segmento. O conselho homologou os seguintes nomes à Comissão Eleitoral que irá organizar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho de *campus*, mandato 2015/2017: I – Representantes técnico-administrativos em educação: a) Elis Gorett Lemos da Fonseca – Siape 1981382; b) Rodrigo Rodrigues – Siape 1808020; II – Representantes docentes: c) Moacir Francisco Deimling – Siape 2052356; d) Everton Bandeira Martins – Siape 1775840; III – Representante discente: e) Genival da Cruz Conrado Santos – matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

28
29
30
31
32
34
961321741005; IV – Representante da comunidade externa: f) Fernanda Fabiana Ledra. A Secretaria
97irá publicar resolução. Ficou deliberado que assim que surgir os demais nomes o conselho do
98campus irá homologar portaria via *ad referendum*. 2.5 Processo nº 23205.002092.2015-56 -
99Proposta de Mestrado Profissional em Gestão e Educação em Saúde. O presidente passou a palavra
100à conselheira Lisia Regina Ferreira Michels que procedeu à leitura do Parecer, (juntado ao
101Processo nº (23205.003288/2013-50), cujo voto foi o seguinte: *o documento apresentado atende*
102*as exigências do APCN em nível de Mestrado Profissional, a proposta é inovadora e arrojada*
103*para a área da saúde, e tem um potencial para ser aprovado no âmbito interno e externo a UFFS.*
104*É importante destacar que a UFFS fez um alto investimento na área da saúde, com a implantação*
105*do Curso de Graduação em Enfermagem e recentemente a partir da implantação do Curso de*
106*Medicina no Campus Chapecó, vários convênios com a Rede de Saúde Estadual e Municipal*
107*foram firmados, facilitando desta maneira, a inserção dos docentes e estudantes nos serviços de*
108*saúde que estão em funcionamento. Outro ponto muito importante é a infraestrutura de*
109*laboratórios; neste sentido, o bloco dos laboratórios será entregue em pleno funcionamento em*
110*agosto de 2015, em condições de receber o mestrado profissional em Gestão e Educação em*
111*Saúde. O Campus Chapecó tem a estrutura disponível de salas de aula, salas de orientação e*
112*coordenação do mestrado. Voto: aprovado.* O conselho fez a observação pela garantia de recursos
113humanos (TAES) e pelo orçamento próprio do programa. Passou-se ao item 2.6 Apreciação dos
114destaques da Minuta do Regimento Interno do Conselho de *Campus*. o plenário apreciou os
115destaques da Minuta do Regimento Interno do Conselho de *Campus*. A secretaria recebeu dois
116destaques, conforme segue: Art. 5º inclusão do §3º Referente às matérias protocolizadas, mesmo
117que não haja parecer da respectiva Comissão Permanente, a matéria deverá ser apresentada ao
118Conselho. Inclusão do §4º As matérias que necessitarem de manifestação das Comissões
119Permanentes serão distribuídas às respectivas Comissões para emissão de parecer(es) e ficarão
120sobrestadas na pauta do Conselho até o retorno do(s) processo(s) à Secretaria para (re)inclusão na
121pauta. Inclusão do seguinte texto no Art. 6º A presidência do Conselho do *Campus* cabe ao Diretor
122do *Campus* ou seu substituto legal, conforme previsto no Estatuto da UFFS. Os destaques foram
123aprovados por consenso. O Regimento do conselho de *campus* foi aprovado por consenso,
124conforme segue: **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ**
125**TÍTULO I DA APRESENTAÇÃO, DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO Art. 1º O presente Regimento**
126**Interno disciplina a definição, a organização e o funcionamento do Conselho do Campus Chapecó**
127**da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. Art. 2º O Conselho do Campus é o órgão**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

46
47
48
49
50
52

160interessados. **Art. 8º** A secretaria do Conselho será exercida pela Secretaria da Direção e dos
161Órgãos Colegiados do Campus Chapecó. **Art. 9º** Compete à Secretaria do Conselho: I -
162providenciar a convocação das sessões do Conselho do Campus e o espaço adequado para
163realização das reuniões; II - secretariar as sessões do plenário, registrando e controlando as
164inscrições e tempo das intervenções; III - redigir as atas das sessões e demais documentos que
165traduzam as decisões tomadas pelo Conselho; IV - encaminhar as resoluções e decisões do
166Conselho às instâncias competentes; V - manter sob sua guarda todo o material da secretaria e
167manter atualizados os arquivos de registro; VI - organizar a pauta das reuniões; VII - Encaminhar
168os processos, matérias e documentos que tramitam no Conselho às respectivas comissões
169permanentes. VIII - disponibilizar aos conselheiros todos os documentos relativos às matérias em
170tramitação no Conselho, especialmente quando se tratar de envio de documentos de pauta de
171sessão; IX - prestar apoio às Comissões Permanentes e relatores para matérias que tramitem no
172Conselho. **CAPÍTULO II DO PLENÁRIO Art. 10.** O plenário instala-se com a presença de
173metade mais um do total de cadeiras do Conselho e passa a deliberar por maioria simples dos
174presentes. **§1º** Após 30 minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quorum,
175o presidente declarará inexistência de sessão por falta de quorum. **§2º** Não havendo sessão por
176falta de quorum, será convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior o intervalo
177mínimo de 48h (quarenta e oito horas). **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES PERMANENTES**
178**Art. 11.** O Conselho do Campus contará com 03 (três) Comissões Permanentes: a) Comissão
179Permanente de Administração; b) Comissão Permanente de Ensino – Graduação e Pós-
180graduação; c) Comissão Permanente de Pesquisa, Extensão e Cultura. **Art. 12.** Os processos
181protocolados à Secretaria do Conselho do Campus serão encaminhados à respectiva Comissão
182Permanente, a qual elaborará parecer com voto, a ser submetido ao plenário do Conselho do
183Campus para análise e deliberação. **Parágrafo único:** Os processos devem ser protocolados com,
184no mínimo, 15 dias de antecedência das reuniões das Comissões e entrarão na ordem da
185pauta. **Art. 13.** Cada Comissão será composta por no mínimo cinco membros, eleitos na primeira
186sessão anual do Conselho do Campus. **§1º** Na primeira reunião de cada Comissão Permanente,
187seus membros definirão o presidente, vice-presidente e o calendário anual das reuniões,
188observando um interstício mínimo de 10 dias entre a reunião da Comissão Permanente com a
189reunião do Conselho do Campus. **§2º** O mandato dos membros das Comissões será de 01 (um)
190ano. **§3º** As reuniões das Comissões Permanentes iniciarão, com tolerância de até 15 minutos do
191horário definido, com a presença de mais da metade de seus membros e as decisões serão

53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

55
56
57
58
59
61
192 tomadas pela maioria simples dos presentes. **§4º** Poderão ser convidados, a critério da Comissão,
193 indivíduos ad hoc para prestar esclarecimentos, sem direito a voto e sem computar no quórum da
194 reunião. **Art. 14.** Cabe ao presidente da Comissão encaminhar as matérias recebidas da
195 Secretaria do Conselho para relatoria de um dos membros da Comissão em até três dias úteis do
196 recebimento. **Parágrafo único:** Cabe ao presidente da Comissão encaminhar à Secretaria do
197 Conselho as matérias a serem incluídas na pauta da reunião do Conselho, com no mínimo, 10 dias
198 de antecedência. **Art. 15.** Os mesmos procedimentos e prazos em relação aos pedidos de vistas,
199 regime de urgência e votação estabelecidos por este regimento ao plenário do Conselho do
200 Campus se aplica às Comissões Permanentes. **Parágrafo único:** O presidente da Comissão
201 Permanente tem o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate. **Art. 16.** A Comissão
202 Permanente de Ensino – Graduação e Pós-graduação é responsável pela análise e estudo das
203 ações que envolvem a política de ensino - graduação e pós-graduação do campus, em
204 consonância com a política de graduação e pós-graduação da UFFS, cabendo-lhe sobre os
205 pleitos que lhe sejam encaminhados, emitir pareceres, fazer indicações e recomendações,
206 submetendo-se à final deliberação do Conselho do campus. **Art. 17.** A Comissão Permanente de
207 Pesquisa, Extensão e Cultura é responsável pela análise e estudo das ações que envolvem a
208 política de pesquisa, de extensão e cultura do campus, em consonância com a política de
209 pesquisa, de extensão e cultura da UFFS, cabendo-lhe sobre os pleitos que lhe sejam
210 encaminhados, emitir pareceres, fazer indicações e recomendações, submetendo-se à final
211 deliberação do Conselho do Campus. **Art. 18.** A Comissão Permanente de Administração é
212 responsável pela análise e estudo das ações que envolvem a política de administração do campus,
213 em consonância com a política de administração da UFFS, cabendo-lhe sobre os pleitos que lhe
214 sejam encaminhados, emitir pareceres, fazer indicações e recomendações, submetendo-se à final
215 deliberação do Conselho do campus. **CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS Art. 19.** O
216 conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho na primeira reunião que se seguir à
217 sua designação ou a reunião que homologar o resultado das eleições para o Conselho do campus.
218 **Art. 20.** O comparecimento dos membros do Conselho do campus às respectivas sessões plenárias
219 ou de suas comissões permanentes, salvo motivo justificado, é obrigatório e tem precedência em
220 relação a qualquer outra atividade universitária. **§1º** A justificativa de falta deverá ser
221 encaminhada por escrito à Secretaria do Conselho do campus para apresentação ao plenário no
222 início das sessões. **§2º** Não havendo encaminhamento de justificativa, a falta será tida como não
223 justificada, perdendo o mandato o conselheiro que acumular 3 (três) faltas não justificadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

64
65
66
67
68
70

224 consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, durante o mandato, em sessões ordinárias. §3º No ato de
225 encaminhamento da justificativa à Secretaria do Conselho do campus, o conselheiro titular deverá
226 comunicar sua ausência ao seu suplente para substituí-lo. **Art. 21.** Os conselheiros discentes, em
227 razão de suas participações nas reuniões do Conselho, não deverão sofrer prejuízo em suas
228 atividades acadêmicas. **Art. 22.** O Conselho do campus, pelo seu presidente ou por requerimento
229 de 1/3 (um terço) dos conselheiros, poderá, a qualquer tempo, convidar todo e qualquer
230 integrante da comunidade acadêmica ou comunidade externa para esclarecer assuntos de
231 interesse da instituição, perante o plenário. §1º O dispositivo previsto no caput deste artigo
232 aplica-se também às Comissões Permanentes. §2º A comunidade acadêmica não terá prejuízo em
233 suas atividades pela convocação de integrante pelo Conselho do campus para esclarecer assuntos
234 de interesse da instituição. **CAPÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS Art. 23.** O plenário do
235 Conselho do Campus Chapecó reunir-se-á para realizar sessões: I - ordinárias; II -
236 extraordinárias; III - especiais. **Seção I Das Sessões Ordinárias Art. 24.** A frequência de
237 realização das sessões plenárias do Conselho do Campus estão disciplinadas no Estatuto da
238 UFFS. §1º A convocação das sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez)
239 dias e deverá conter a proposta de pauta da ordem do dia. §2º Na primeira sessão ordinária do
240 ano será apresentada proposta de calendário anual de reuniões para apreciação e aprovação em
241 plenário. **Art. 25.** As sessões ordinárias do Conselho constarão de duas partes: I - expediente:
242 destinado à apreciação da ata e leitura do expediente; II - ordem do dia: destinada à discussão e
243 votação das matérias constantes da pauta. **Art. 26.** As sessões ordinárias do Conselho terão a
244 duração de até 3h30 (três horas e trinta minutos) contadas do horário previsto na convocação.
245 **Parágrafo único.** A sessão poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) minutos mediante proposta
246 de qualquer conselheiro e aprovação do plenário. **Art. 27.** O Conselho poderá converter em
247 solene a primeira parte da sessão ordinária e destiná-la a comemorações ou interromper os seus
248 trabalhos para receber autoridades ou personalidades, por deliberação do plenário. **Art. 28.** Após
249 30 minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quorum para a instalação, a
250 presidência encerrará o registro de presença e declarará a inexistência de sessão por falta de
251 quorum. **Subseção I Do Expediente Art. 29.** O expediente iniciar-se-á pela apreciação da ata da
252 sessão anterior. §1º A ata da sessão anterior será considerada tacitamente aprovada se não
253 houver manifestações dos conselheiros pela alteração. §2º Se houver emendas, alterações ou
254 impugnações à ata, estas serão submetidas ao plenário para aprovação e, se aprovadas,
255 constarão da ata da sessão em que foram apresentadas. **Art. 30.** Após a apreciação da ata passar-

71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

73
74
75
76
77
79
256 se-á às comunicações do presidente e dos conselheiros. §1º O tempo máximo improrrogável para
257 a realização do descrito no caput deste artigo será de 30 (trinta) minutos, contados a partir do
258 término da apreciação da ata. §2º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o
259 expediente deverão solicitar inscrição à secretaria. §3º A palavra será dada aos conselheiros por
260 ordem de inscrição e pelo prazo de 3 (três) minutos, respeitando-se o limite estabelecido no §1º
261 ainda que toda a relação de inscritos não tenha se manifestado. Subseção II Da Ordem do Dia
262 **Art. 31.** Encerrado o expediente passar-se-á à proposta de pauta da ordem do dia. §1º o
263 presidente submeterá ao plenário a proposta de pauta da ordem do dia para apreciação. §2º A
264 ordem do dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer conselheiro nos seguintes casos: I –
265 retirada de item; II - alteração na ordem dos itens da pauta; III - inclusão de matérias
266 consideradas urgentes. §3º As solicitações de alteração da pauta deverão ser justificadas pelo
267 proponente e aprovadas pelo plenário. §4º A inclusão de matérias no dia da sessão somente será
268 possível se forem apresentadas com justificativa e reconhecidas como urgentes pelo
269 plenário. Seção II Das Sessões Extraordinárias **Art. 32.** O Conselho do Campus Chapecó reunir-
270 se-á extraordinariamente sempre que houver matéria de relevante interesse e urgente, por
271 convocação do presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos conselheiros, com
272 apresentação de justificativas. §1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72
273 (setenta e duas) horas, salvo situações de emergência, quando não for possível a deliberação ad
274 referendum pelo diretor do campus. §2º Juntamente com a convocação deverá ser encaminhada a
275 pauta para a sessão com justificativa, composta unicamente pelo(s) tema(s) que a deflagrou. **Art.**
276 **33.** Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias, salvo as regras
277 referentes ao expediente, uma vez que as sessões extraordinárias terão apenas a ordem do dia.
278 Seção III Das Sessões Especiais **Art. 34.** As sessões especiais destinam-se à apreciação dos
279 assuntos, previstos no Estatuto, no Regimento Geral da UFFS, no Regimento do Campus Chapecó
280 e no Regimento do Conselho de Campus, cuja aprovação exige a maioria qualificada dos
281 membros do Conselho. §1º Quanto ao registro de presença e às exigências de quorum para a
282 abertura dos trabalhos, as sessões especiais obedecem ao previsto para as sessões ordinárias. §2º
283 As sessões especiais serão convocadas pelo presidente ou por requerimento subscrito pela metade
284 dos conselheiros, mediante justificativa. §3º As deliberações que impliquem alteração do
285 Regimento do Campus e Regimento do Conselho de Campus somente poderão ser tomadas em
286 sessão especial convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. §4º Nos casos previstos
287 neste artigo, as matérias necessitam de aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

82
83
84
85
86
88
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
89

conselheiros com direito a voto. *CAPÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES Seção I Dos Debates* **Art. 35.** Os debates sobre qualquer matéria submetida à deliberação do Conselho se iniciam pela leitura do parecer do relator. **Art. 36.** O Relator ou Autor terá 10 (dez) minutos para apresentar o parecer ou a justificativa sobre a matéria em debate. **Parágrafo único** Após a apresentação do parecer será apresentado o voto discordante, se houver, de membro ou membros da Comissão respectiva, que disporá, igualmente, de 10 (dez) minutos. **Art. 37.** A palavra será concedida para a discussão do parecer e sua conclusão, ou para justificação de emendas, na ordem em que for solicitada. **Parágrafo único** Os conselheiros disporão de 3 (três) minutos para a primeira intervenção e 2 (dois) minutos para as subsequentes. **Art. 38.** A interrupção do orador mediante apartes só será permitida com sua prévia concordância. **§1º** O tempo gasto pelo aparteante será computado no tempo concedido ao orador. **§2º** Não será permitido aparte: I - quando o orador não consentir; II - quando o orador estiver formulando questão de ordem. **Art. 39.** A presidência, com anuência do plenário, estipulará o tempo máximo para o debate, limitado a uma hora. **§1º** Durante o debate, os conselheiros poderão apresentar proposições de encaminhamento para as matérias. **§2º** Transcorrido o tempo máximo estabelecido, mesmo que haja conselheiros inscritos, a presidência consultará o plenário sobre os seguintes encaminhamentos: I - prorrogação do debate; II - votação da matéria; III - deliberação a partir dos encaminhamentos sugeridos; IV - encerramento do debate com retomada na sessão seguinte; V - envio da matéria à assessoria jurídica ou técnica. **Art. 40.** O debate de uma matéria poderá ser interrompido, por solicitação de qualquer conselheiro, aprovada por maioria simples, por um tempo de até 10 (dez) minutos para diálogo entre grupos de conselheiros, com vistas à construção de consensos e/ou acordos sobre a mesma. *Seção II Das Questões de Ordem* **Art. 41.** Questão de ordem é a interpelação à mesa, com o objetivo de manter a plena observância das normas deste Regimento, do Estatuto da UFFS, do Regimento Geral da UFFS, das normas de urbanidade previstas no Código de Conduta da UFFS ou de outras disposições legais. **Art. 42.** Em qualquer momento da sessão, exceto quando a matéria estiver em regime de votação, desde que não haja orador falando, poderá o conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem. **Art. 43.** As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvidas em primeira instância pelo presidente e conclusivamente pela maioria simples do plenário. **§1º** O tempo improrrogável para formular-se uma questão de ordem será de 02 (dois) minutos. **§2º** Caso houver solicitação de recurso de conselheiro contra decisão proferida pela mesa acerca da questão de ordem, a mesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

91
92
93
94
95
97

deverá submetê-la imediatamente à apreciação do plenário que a resolverá em caráter definitivo.

§3º Não será lícito renovar, embora em termos diversos, questão de ordem já resolvida, nem manifestar-se pela ordem fora dos termos do presente Regimento. Seção III Das Votações **Art. 44.**

A votação iniciará pela aprovação ou não do voto do relator ou proponente da matéria, seguindo-se, se for o caso, a votação das emendas. §1º A pedido prévio de qualquer conselheiro presente, o presidente procederá à verificação do quorum, antes do início da votação da matéria. §2º Em hipótese alguma será atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se formulado durante ou após a votação da matéria. **Art. 45.** Quando houver três ou mais emendas sobre o mesmo dispositivo ou quando houver três ou mais propostas para regulamentar a mesma matéria, a votação será feita em dois turnos quando nenhuma proposição atingir maioria simples dos votos. §1º Caso não haja proposição com maioria simples em primeiro turno, serão votadas, em segundo turno, as duas proposições mais votadas no primeiro turno, considerando-se aprovada aquela que atingir maioria simples. §2º Em caso de votação em segundo turno, não haverá debate ou defesa de propostas. **Art. 46.** As votações far-se-ão pelos seguintes processos: I - simbólico; II - nominal; III - por escrutínio secreto. §1º As votações serão feitas regularmente pelo processo simbólico, salvo se for requerida por conselheiros e aprovada pelo plenário. §2º A votação nominal será realizada quando solicitada por qualquer conselheiro e aprovada por maioria simples dos presentes, ou quando houver previsão formal. §3º Na votação nominal, os conselheiros serão consultados pela presidência acerca de seus respectivos votos e responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pela presidência, anotando-se as respostas e proclamando-se o resultado final. §4º As votações por escrutínio secreto serão realizadas quando previstas no Estatuto, no Regimento Geral ou por decisão do Conselho, mediante proposta de conselheiro e aprovação do plenário. §5º A votação secreta será feita por meio de cédulas, recolhidas à urna, à vista do plenário, e apurados por dois escrutinadores com acompanhamento da Secretaria; após a proclamação do resultado, sem qualquer impugnação, as cédulas serão inutilizadas. **Art. 47.** Após a matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro. **Art. 48.** O conselheiro está impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses particulares, de seu cônjuge ou companheiro, descendentes, ascendentes, colaterais ou por afinidade até o terceiro grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo próprio conselheiro. **Parágrafo único.** O conselheiro impedido de votar conforme o caput deste artigo será computado no cálculo do quorum da votação em questão. **Art. 49.** É facultado ao conselheiro, em qualquer votação, nas

98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

100

101

102

103

104

106

352 *situações em que não concordar com nenhuma das possibilidades de voto, pedir “declaração de*
353 *voto”, que será feita por escrito e encaminhada à secretaria para registro em ata. CAPÍTULO VII*
354 *DO PEDIDO DE VISTAS Art. 50. Os conselheiros, individualmente ou em grupo, poderão*
355 *solicitar “vistas” a matérias submetidas à apreciação no plenário em sessões ordinária e*
356 *extraordinárias, antes de iniciar a votação e por uma única vez em cada processo. §1º O pedido*
357 *de vista interromperá imediatamente a discussão da matéria. §2º Todo o pedido de vistas*
358 *implicará a apresentação de parecer por parte do solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias a*
359 *contar da data em que os autos estiverem à sua disposição. §3º Transcorrido o prazo, o solicitante*
360 *deverá devolver o processo à secretaria, juntamente com o parecer produzido, para que seja*
361 *incluído na pauta da sessão seguinte. §4º Caso ocorra juntada de novos documentos ao processo,*
362 *o pedido de vistas poderá ser renovado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, por deferimento: I - do*
363 *presidente; II - da comissão responsável pelo parecer III - da maioria simples do Conselho; ou IV*
364 *- em consequência de diligência determinada pelo Conselho. §5º A matéria sob vistas será*
365 *apreciada como primeiro item de pauta na sessão ordinária subsequente, exceto se houver*
366 *matéria aprovada em regime de urgência, ou será apreciada em sessão extraordinária. §6º Não*
367 *cabe pedido de vistas em matérias admitidas em regime de urgência. CAPÍTULO VIII DO*
368 *REGIME DE URGÊNCIA Art. 51. O regime de urgência importa em dispensa de exigências*
369 *regimentais para determinada proposição, exceto em relação ao quorum, qualificado ou não, nas*
370 *matérias sobre as quais o Diretor não possa decidir ad referendum. Art. 52. A matéria*
371 *reconhecida urgente poderá ser incluída na ordem do dia da sessão em que seja apresentada,*
372 *independentemente de distribuição prévia de avulsos, nas seguintes condições: I - pelo presidente;*
373 *II - pelos conselheiros; **Parágrafo único** Em qualquer dos casos, deverá ser apresentada*
374 *justificativa para inserção da matéria cuja deliberação será pela maioria absoluta dos*
375 *conselheiros. CAPÍTULO IX DAS ATAS DAS SESSÕES Art. 53. Nas atas das sessões do Conselho*
376 *deverão constar: I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a*
377 *presidiu; II - nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram,*
378 *consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência; III - a discussão,*
379 *caso houver, sobre a ata da sessão anterior; a votação desta e, eventualmente, as retificações*
380 *encaminhadas à mesa, por escrito; IV - os fatos relevantes ocorridos no expediente; V - a síntese*
381 *dos debates, as conclusões dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da*
382 *ordem do dia, com a respectiva votação; VI - o registro, na íntegra ou em resumo, de outras peças*
383 *dos autos, de qualquer matéria, além das indicadas relevantes, quando apresentadas por escrito;*

107



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS CHAPECÓ

109

110

111

112

113

115

384 VII - os pronunciamentos *ipsis litteris* dos conselheiros, quando solicitado pelos próprios; VIII -
385 outras propostas apresentadas por escrito; IX - os votos declarados; X - as demais ocorrências da
386 sessão. **Art. 54.** As atas deverão ser disponibilizadas aos conselheiros com antecedência mínima
387 de sete dias da apreciação das mesmas. **Art. 55.** Após aprovadas em plenário, as atas serão
388 rubricadas e assinadas pelo presidente e pelo secretário (a). **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES**
389 **GERAIS Art. 56.** O Conselho do Campus poderá realizar “sessões solenes” destinadas à
390 realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevo ou comemoração e
391 serão convocadas pelo presidente. **§1º** As sessões solenes poderão ser convocadas para qualquer
392 dia e hora e serão realizadas com a presença de qualquer número de conselheiros. **§2º** A ordem do
393 dia das sessões solenes destinar-se-á ao ato e celebração que motivaram sua convocação. **Art. 57.**
394 A secretaria providenciará a publicação das decisões, resoluções e outros atos do Conselho em
395 até 7 (sete) dias úteis após a sessão. **Art. 58.** Este regimento poderá ser alterado mediante
396 proposta de conselheiro. **§1º** As alterações propostas serão apreciadas em sessão especial
397 convocada para este fim e necessitam de aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros. **§2º**
398 Ocorrendo modificações no Regimento Geral ou no Estatuto da UFFS que afetem a coerência
399 deste Regimento, deverá ser realizado novo trabalho de análise. **Art. 59.** O Conselho do Campus
400 Chapecó não realizará sessões durante os períodos de férias e recesso previstos no calendário
401 acadêmico da UFFS, salvo excepcionalidades que impeçam o cumprimento do calendário.
402 **Parágrafo único** Neste último caso, o recesso do Conselho do Campus será decidido pelo
403 plenário, respeitando a duração de 4 (quatro) semanas. **Art. 60.** Os casos omissos neste regimento
404 serão decididos pelo plenário do Conselho do Campus. **Art. 61.** Este Regimento Interno entra em
405 vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Campus Chapecó. A secretaria irá publicar
406 resolução. Sendo quinze horas e vinte e oito minutos e não havendo mais nada a tratar, foi
407 encerrada a sessão, da qual eu, Noemia Salete Wismann, Secretária de Direção e dos Órgãos
408 Colegiados, lavrei a presente ata que, aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelo
409 presidente.

410

Charles Albino Schultz
Siape 1530551
Diretor do Campus Chapecó
Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Chapecó

Noemia Salete Wismann
Siape 2131676
Secretária de Direção e Órgãos Colegiados
Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Chapecó

115